

DECISÃO Nº 98, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.065303/2013-35, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 8 de outubro de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária BRASIL JATO TÁXI AÉREO S.A., CNPJ nº 11.189.657/0001-65, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor-Presidente